



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

LEI Nº 350/2004, de 30 de junho de 2.004

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TREVISÓ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A remuneração dos agentes políticos municipais de Treviso, para a Legislatura de 2005 a 2008, cumprindo o que determina o Art. 29, V, da Constituição Federal, fica assim distribuída:

I – Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e Secretários Municipais do Município de Treviso, ficam fixados em parcela única, conforme abaixo especificados:

I – Prefeito Municipal	R\$ 4.500,00;
II – Vice-Prefeito.....	R\$ 1.800,00;
III – Vereadores.....	R\$ 1.200,00;
IV – Secretários Municipais.....	R\$ 1.700,00.

Parágrafo Único: Ao Presidente da Câmara, fica fixado subsídio mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

II – A ausência injustificada do Vereador na Sessão Ordinária, Extraordinária ou de Comissões, implicará na redução da remuneração estabelecida no item III, deste artigo, a razão de 1/20 (um vinte avos), por falta.

III – No período destinado ao recesso parlamentar, O Vereador perceberá o valor integral do subsídio mensal, constante no item II do Artigo 1º da presente Lei, incluindo-se ao valor fixado ao Presidente do Legislativo (Parágrafo único do Artigo 1º desta Lei).

IV – Fica assegurada a revisão anual dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores na mesma data e no mesmo índice fixado para o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ

Em, 30 de junho de 2.004

JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento em 30 de junho de 2004

MARIO J. CESA
Secretario de Administração e Finanças